



LEI Nº 3097/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Instituição Dia Municipal do Profissional Tradutor do Intérprete de Libras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm^o. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, “O Dia Municipal do Tradutor Intérprete de Libras”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro no Município de Picos, compondo mais uma data referente as lutas da comunidade Surda por acessibilidade dentro das comemorações do mês da visibilidade da Comunidade Surda.

Art. 2º - A data que se refere o artigo anterior, deverá constar no calendário oficial de eventos do Município de Picos.

Art. 3º - Fica autorizada a ampla divulgação da data que se refere o artigo 1º em jornais, rádios, Tv’s e outras.

Art. 4º - Esta autoriza o poder executivo, na referida data comemorativa, promover a integração destes profissionais com atividades formativas, reconhecimento e valorização através de eventos e outras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 30/06/21

ASSINATURA

Director

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 01/07/21

Presidente

APROVADO EM: Unanidade
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 05-07-21

Secretário

APROVADO EM: Unanidade
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-07-21

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 15/07/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 16/07/21

Secretário da Câmara